

**REGULAMENTO DO PROGRAMA “TRANSFERENCIA EXTERNA”, DA FASIPE
CPA
DA IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa de TRANSFERÊNCIA EXTERNA da **FASIPE CPA**, visa oportunizar aos estudantes de graduação, que buscam uma nova experiência no Ensino Superior, a possibilidade de ingresso em cursos presenciais ministrados pela FACULDADE FASIPE CPA, com um percentual de desconto parcial de acordo com a tabela anexa e critérios estabelecidos no presente regulamento.

Parágrafo único: A aferição dos conhecimentos, habilidades e competências do Ensino Médio descritas no *caput* serão feitas por meio das seguintes avaliações: “Simulado Presencial nas Escolas”, “Prova de Vestibular Unificado ou Agendado”, ou por Aproveitamento da Nota obtida em uma das edições do “ENEM”.

DO BENEFÍCIO

Art. 2º Fica concedido o desconto excepcional de 15% (quinze por cento) para os estudantes de Graduação, com contrato ativo no FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), que realizarem ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA nos cursos ministrado pela FACULDADE FASIPE CPA.

Art. 3º Para os alunos que não possuem contrato ativo no FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) e realizarem ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA nos cursos ministrado pela FACULDADE FASIPE CPA, será disponibilizado os valores SUPER FLEX de acordo com tabela anexo.

Art. 4º A bolsa de estudos é exclusiva e intransferível. Caso o candidato não possa ou não esteja habilitado a receber a bolsa, ela será automaticamente cancelada.

Parágrafo Único – O percentual será aplicado para os valores brutos de mensalidade.

DA ORGANIZAÇÃO E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º Considera-se ingressante por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, o estudante que estiver matriculado em curso superior de instituições de Ensino relacionada no presente Regulamento, e requeira o ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA na FACULDADE FASIPE CPA. Não são considerados como ingressantes por transferências alunos em situação de abandono na instituição de origem.

Art. 6º Não São elegíveis a obtenção de desconto previsto nos Arts. 2º e 3º estudantes da instituição de ensino FACULDADE FASIPE CPA, ou seja, que tenham realizado cancelamento de matrícula, TRANSFERÊNCIA EXTERNA para outra Instituição de Ensino ou abandono de curso nos dois últimos semestres anteriores a 2018/1.

Art. 7º O percentual de desconto previsto nos Arts. 2º e 3º serão válidos enquanto o estudante se mantiver matriculado no curso e turno de ingresso (sem interrupções) e adimplente com instituição no mês em que houver inadimplemento na portaria de mensalidades, contrato de prestação de serviços educacionais e regime interno.

DATRANSFERÊNCIA

Art. 8º O ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA somente se dará prosseguimento dos estudos no mesmo curso de graduação ou para curso de área afim ao de origem, observadas as seguintes condições

- a) Mediante existência de vaga na série e turno do curso pretendido
- b) Que seja requerida no prazo fixado no calendário acadêmico da Instituição de Ensino Superior.
- c) Mediante entrega da uma via original do histórico escolar, em que contenha o resultado de frequência e de avaliação escolar, a carga horária de cada disciplina cursada, sistema de aprovação e a pontuação do processo seletivo e uma cópia dos os programas das disciplinas cumpridas coma aprovação ou em curso (com carimbo da Instituição de origem)
- d) Após análise curricular do (a) coordenador (a) do Curso.

DA CONCESSAO DE DESCONTO

Art. 9º Para usufruir do benefício previsto nos Arts. 2º e 3º o aluno ingressante no 1º semestre letivo de 2018, por TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá manifestar o interesse na obtenção do benefício na Secretaria Instituição de Ensino mediante preenchimento de requerimento.

Art. 10º O desconto previsto nos Arts. 2º e 3º, será concedido mediante existência de vagas remanescentes, e desde que o estudante transferido cumpra com os requisitos no presente regulamento e efetuar matrícula em turmas que sejam em funcionamento entre o 2º (segundo) e o penúltimo semestre do curso.

- a) O enquadramento e autorização para a matrícula entre o 2º (segundo) e o penúltimo semestre do curso, fica condicionado ao resultado de análise curricular para fins de aproveitamento das disciplinas cursadas

e aprovadas no curso de origem, conforme constar da documentação relacionada na letra (c) do Art. 8º

Art. 11º Para computo do desconto previsto Arts. 2º e 3º o ingressante por TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá apresentar o comprovante de pagamento das 02 (duas) últimas mensalidades pagas no curso e Faculdade de origem e cumpra com os demais contida no presente regulamento.

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 12º Os contemplados devem apresentar comprovante de escolaridade do Ensino Médio, bem como toda documentação para a matrícula na Secretaria Acadêmica da **FASIPE CPA**, em tempo hábil estabelecido no calendário acadêmico para a efetivação da matrícula.

Parágrafo único: Caso o candidato não compareça no período estipulado para efetivação da matrícula, a bolsa de estudos será automaticamente cancelada.

Art. 13º O aluno bolsista do Programa Transferência Externa poderá fazer a troca de Curso apenas uma única vez, mas em caso de transferência ou trancamento do Curso, o aluno automaticamente perderá a bolsa de estudos.

Art. 14º Em caso de reprovações no semestre, seja por nota ou faltas, bem como o não pagamento das mensalidades acadêmicas em dias, o aluno contemplado perderá a bolsa oferecida pela **FASIPE CPA**.

Parágrafo Único: O aluno beneficiado no programa deverá manter um aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas.

Art. 15º Para permanecer no programa, o aluno deverá manter regularidade financeira com as mensalidades, e total adimplemento nas fases de renovações semestrais.

Art. 16º Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à **FASIPE CPA** com vistas à divulgação do resultado deste programa, em quaisquer meios de comunicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º Os critérios de seleção e matrícula para ingresso nos cursos de graduação ministrados pelas Instituições de Ensino Superior acima qualificadas, estão definidos em Edital específico.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pelo Jurídico da **FACULDADE FASIPE CPA**, cuja decisão será soberana e irrecurável.

CUIABA 20 de SETEMBRO de 2017.

Informações: 65 3648-3900 / 65 98464-0233
email:comercial@fasipequiaba.com.br
WWW.FASIPECIPA.COM.BR